

CONTRATO: Nº 23/2023

PROCESSO: Nº 04/2023

DATA: 30/01/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Odimed Com. Varejista de Prod. De Hig. e Limp. Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Gaspar de Lemos, nº 57, Centro, na cidade de Cruzaltense/RS, inscrita no CNPJ sob nº 42.188.256/0001-14, representada neste ato pelo **Sr. Odirlei Antônio Mella**, residente e domiciliada na Rua José Menta, nº 88, bairro Bela Vista, na cidade de Erechim/RS, inscrito no CPF sob o nº 936.491.500-34 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 8068372187, expedida pela SSP/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e de consumo para atender as demandas das secretarias do Município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Carta Convite nº 01/2023 de 09 de janeiro de 2023, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	50	UN	Álcool gel 480g com dosador (embalagem com no mínimo 480g)	Allgel	5,80	290,00
4	50	UN	Álcool gel bomba 5l	Pampa	32,00	1.600,00
5	200	UN	Álcool líquido 70% 5 l	Protodex	25,50	5.100,00
7	200	UN	Aromatizador de ambiente aerossol, 360ml, (elimina os odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, umidade, cigarro e suor	Noviça	7,15	1.430,00
31	1.500	UN	Papel higiênico 12 rolos, alto poder de absorção, rolos com 30 metros cada, neutro, macio. folha dupla. branco	Natupel	14,10	21.150,00
43	200	UN	Saco de lixo 100 lts rolo com 25 unidades	GD	5,10	1.020,00
45	200	RL	Saco de lixo 150l rolo com 15 unidades	GD	8,10	1.620,00
46	200	UN	Saco de lixo 200 litros rolo com 15 unidades	GD	11,00	2.200,00
47	100	UN	Saco de lixo rolo 30l com 50 unidades	GD	5,00	500,00
52	700	PAC	Toalha de papel interfolhada, branca não reciclada, pacote com 1000 unidades	Maxpel	11,25	7.875,00

53	25	PAC	Touca descartável pac. 100 unidades	Descarpack	9,00	225,00
55	150	UN	Vassoura de palha	GD	26,00	3.900,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento do item, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$ **55.160,00** (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos e mediante apresentação de nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

- **Deverá constar na NF o número, modalidade e ano da Licitação bem como o número do Contrato;**

I - Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

II- Para o pagamento do objeto serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente, do Município de Rodeio Bonito /RS conforme segue:

PA | 2050 | 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV – 31
PA | 2052 | 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV – 31
PA | 2051 | 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV – 31
PA | 2092 | 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV – 31
PA | 2041 | 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV – 1002
PA | 2005 | 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV – 1
PA | 2011 | 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV – 1
PA | 2027 | 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV – 1
PA | 2012 | 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV – 40
PA | 2137 | 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV – 4500
PA | 2061 | 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV - 1

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os produtos, objeto deste contrato, **deverão ser fornecidas em até 05 (cinco) dias** após solicitação pelo Setor de Compras do Município de Rodeio Bonito – RS, e deverá a empresa vencedora, fazer a entrega dos materiais solicitados.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, caso haja interesse por ambas as partes e saldo remanescente.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula Sétima: Da Rescisão Contratual

I - O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

II - Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Oitava - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, das partes, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Nona- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Primeira – Designação do Fiscal do Contrato:

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, a Sra. Andrea Gambetta, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, em 30 de janeiro de 2023.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Odimed Com. Varejista de Prod. De Hig. e Limp. Ltda
CNPJ: 42.188.256/0001-14
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Andrea Gambetta

Testemunhas: 1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531